



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO N.º 1148



Protocolo sob o N.º 4614

Requerente: Luiz Carlos Silva Almeida

Assunto: Peça no Município de Marataízes o 1º FST Gospel, e da outras providências.

DATA	HISTÓRICO
17/05/05	Leitura
24/05/05	Recebido e devolvido neste mesmo dia. <i>Quarta</i>
07/06/05	Aprovado por unanimidade. <i>deber</i>

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de maio

de dois mil e cinco, autuo a projeto de lei nº 030/05

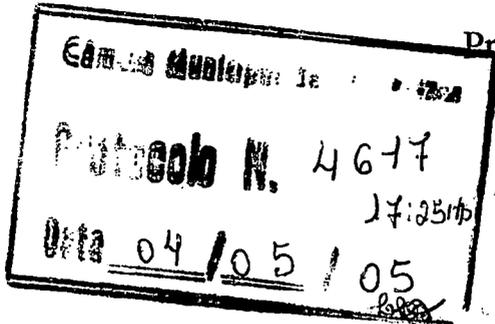
de fs. 7 e demais documentos

que se seguem.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Projeto de Lei nº 030/2005

**CRIA NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES,
o "FES GOSPEL", e dá outras Providências.**

O prefeito Municipal de Marataízes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no município de Marataízes o Festival de música Gospel, com o Título de "FEST GOSPEL", dedicado á música evangélica a ser realizado na segunda quinzena do mês de julho de cada ano, conforme a Lei Municipal 841/05.

Art. 2º. A organização e realização do Festival ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e o evento será incluído no Calendário oficial de festividades do Município.

Art. 3º. Para organização do evento, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer contará com apoio de uma Comissão composta de:

- 1 (um) representante do Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito.
- 1 (um) representante do Câmara Municipal, indicado por seu Presidente.
- 1 (um) representante da Ordem dos Pastores de Marataízes.

Art. 4º. O poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, a presente Lei, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, consignada em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Luiz Carlos Silva Almeida
Vereador da C.M.M.



JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores e foi divulgado recentemente pela Imprensa, o Estado do Espírito Santo ocupa o segundo lugar no Brasil em número de Evangélicos e o nosso Município contribui para esse índice com um número expressivo de sua população.

Aliado a isso, existem em nosso Município diversos cantores, diversas duplas e diversas bandas evangélicas que se destacam no meio evangélico local mas que, com raríssimas exceções, não são conhecidos além de nossas fronteiras, justamente por falta de oportunidade de se apresentarem para um público maior.

Outro fator a ser considerado é o de que, em sendo realizado em Marataízes um Festival de música Gospel, estará o Município desenvolvendo o turismo religioso, uma vez que o Festival irá atrair para aqui músicos e evangélicos em geral, de todo o Brasil, além de comerciantes do ramo de instrumentos, aparelhos e material fonográfico em geral, sem contar que, o Festival, possibilitará o surgimento de talentos locais que poderão levar o nome de Marataízes a outros cantos do Brasil e do Mundo.

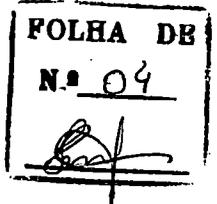
Por estas razões, peço o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, por unanimidade..

Sala das Sessões, 04 de maio de 2005.


LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Vereador – Autor do Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES



Livro 011 - Fls. 138/200

LEI Nº 841/2005

Autor: Vereador Farley Santos Pedrada

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos no município de Marataízes, o "FEST GOSPEL".

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marataízes o "FEST GOSPEL", que se realizará na segunda quinzena do mês de julho de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Marataízes, 04 de janeiro de 2005.


ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

N.º 05

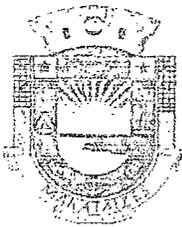
Certidão

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 030/05, foi lido em Sessão Ordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 17 de maio de 2005.

Daiana Araújo de Carvalho Oliveira
Supervisora Administrativa da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Despacho

DETERMINO que o presente Projeto de Lei nº 030/05, sob o protocolo de nº 4617/05, seja remetido ao Procurador desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Marataízes, em 18 de maio de 2005.

Agissé Melchiades de Souza Filho
Presidente

Sr. PRESIDENTE,

Não vejo óbice ao normal seguimento da proposição, e embora não expressamente previsto, é certo que a Lei anterior - 841/05 - fica revogada com a publicação da nova Lei.

Am 24/05/2005.

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

DETERMINO que o presente projeto de lei nº 030/05, seja encaminhado a Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final para Parecer.

Câmara Municipal de Marataízes, em 25 de Maio de 2005.

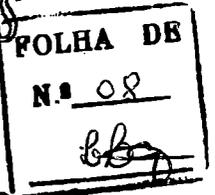


Agissé Melchiades de Souza Filho
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 030/05, que institui no Município de Marataízes, o Fest Gospel, e dá outras providências.

Veio-nos para análise o presente projeto de lei, constatando-se, após o devido estudo, que o mesmo é CONSTITUCIONAL e não fere o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o parecer.

Marataízes, 07 de junho de 2005.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva

Euci Fernandes da Rocha
Presidente- Relator

Neolan César Barbosa Ribeiro
Vice-Presidente

Cléber Junior Pereira Bento
Membro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO

CERTIFICO que a projeto de Lei 030/05, foi APROVADA em sessão ordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho costa:..... .sim
Agissé Melchíades de Souza Filho:..... .Presidente
Cléber Júnior Pereira Bento:..... ausente
Elemar Sant'Ana:..... sim
Euci Fernandes da Rocha:..... sim
Gildo da Silva Gomes:..... sim
Íris Derlandes Gomes do Espírito Santo..... sim
Luiz Carlos Silva Almeida:..... sim
Neolan César Barbosa Ribeiro:..... .sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, aprovar por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 07 de junho de 2005, do Plenário "Elias Silva".


AGISSÉ MELCHÍADES DE SOUZA FILHO
Presidente da C.M.M